

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025
FEIRA DA INOVAÇÃO RUA XV 2025

Referência: Chamamento Público para a **Feira de Inovação da Rua XV**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 15.208/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no **Protocolo Eletrônico nº 01-007145/2025**.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 03/2023-ACD de 25/01/2023, torna público o presente instrumento de Chamada Pública, para seleção de participantes para a **Feira de Inovação da Rua XV**, na Avenida Xavier da Silva, em Curitiba, conforme **Termo de Referência** em anexo, e nos termos a seguir definidos.

- a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o download no site www.agenciacuritiba.com.br,
- b) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para **esclarecimentos** a partir do **dia 17 de fevereiro de 2025**, podendo ser efetuadas por e-mail no endereço mcardoso@curitiba.pr.gov.br, ou mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Agência Curitiba, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min** durante os dias de expediente;
- c) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todas as empresas que tiverem interesse neste Edital de Patrocínio;
- d) Telefone da Comissão Permanente de Licitação: (0XX41) 3114-5559

1. EVENTO

1.1 A **FEIRA DE INOVAÇÃO DA RUA XV (FEIRA DE INOVAÇÃO)** é um evento realizado, anualmente, pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A (ACDI), no âmbito da Diretoria Técnica, Coordenação de Inovação, sob gestão do programa Cidade das Startups.

1.2 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** Integra a programação vinculada à *Smart Plaza Vale do Pinhão* que, por sua vez, faz parte do evento internacional de cidades inteligentes SMART CITY EXPO CURITIBA 2025, que acontecerá entre 25 e 27 de março de 2025.

1.3 O objetivo da **FEIRA DE INOVAÇÃO** é promover a cultura e o desenvolvimento integral da inovação no município do Curitiba, a partir da exposição e oferecimento de experiências com inovações de diversas naturezas apresentadas por grandes empresas, startups, instituições de ensino, instituições de ciência, tecnologia e inovação e programas públicos vocacionados, atendendo previsões do Decreto nº 857/2017, artigos 1º, caput, e 4º, inciso IV, bem como, da Lei nº 12.439/2017 e sua atualização.

1.4 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** será realizada na Avenida Luiz Xavier da Silva – “Calçadão da Rua XV de Novembro” –, entre as Ruas Voluntários da Pátria e Des. Ermelino de Leão, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, nos dias **21 de março, entre as 09h e 18h, e 22 de março, entre as 09h e 14h**.

1.5 O cronograma de organização e realização do evento, constam nos **Anexos 1 e 2 do Termo de Referência**.

1.6 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** será aberta à visitação pública, sem necessidade de inscrição prévia, com ingresso *solidário*, de 1(um) Kg de alimento não perecível.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a **FEIRA DE INOVAÇÃO** de acordo com o **Anexo 1 do Termo de Referência**, terão seu início a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**, e se encerrarão no dia **07 de março de 2025**, e podem ser feitas, **somente** no formulário virtual constante no LINK a seguir: [5ª edição da FEIRA DE INOVAÇÃO DA RUA XV -2025](#).

2.2 Poderão se inscrever como expositores os programas públicos de inovação; instituições de ensino superior (IES); instituições ciência, tecnologia e inovação (ICTI); empresas do setor industrial e tecnológico; e, empresas iniciantes com soluções e produtos inovadores (startups);

2.2.1 Será admitida a inscrição de expositores com sede em Curitiba bem como de qualquer município da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) e do interior do estado do Paraná, em caso de não haver o preenchimento de vagas por interessados locais

2.3 A inscrição presumirá a aceitação integral deste edital, bem como, autoriza o armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, eventualmente coletados nesse processo, dos interessados com os parceiros e contratantes da ACDTI, bem como, autoriza a coleta, tratamento, uso e distribuição, em qualquer meio, da voz e da imagem pessoal (em vídeo e foto) para fins da sua comunicação institucional e divulgação pública do evento.

2.3.1 O interessado deverá também cientificar seus possíveis representantes dos termos acima, sejam colaboradores ou prestadores de serviços, sendo a presença dos mesmos ao evento compreendida como expressão pessoal de igual aceitação integral do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** terá **24 (vinte e quatro) diferentes espaços de exposição** e **01 (um) de interação**, detalhados nos **Anexos 3 e 4 do Termo de Referência**, anexo a este Edital.

3.2 A ocupação dos espaços se dará conforme a demanda pelas inscrições por tipo de interessado, podendo haver adaptações na distribuição dos espaços para acomodar adequadamente os expositores e, assim, proporcionar as melhores experiências aos visitantes.

3.3 A participação, como expositor ou ocupante do espaço de interação, não obrigará qualquer transferência de recursos financeiros ou pagamentos de qualquer espécie à Agência Curitiba e nem desta para com os participantes.

4. SELEÇÃO

4.1 A ocupação dos espaços, de exposição e relacionamento, se dará mediante seleção prévia, a ser realizada pela ACDI, a qual levará em conta;

- a) a **correta inscrição** realizada no formulário indicado no **link do item 2.1** deste edital; e,
- b) o esclarecimento sobre o **efetivo oferecimento de experiências práticas ao público, ou seja, que permitam ao visitante ver, tocar, sentir e/ou experimentar** as inovações colocadas em exposição.

4.2 Havendo mais inscrições do que a quantidade de espaços disponibilizados individualmente, a critério da Agência Curitiba, analisadas a viabilidade técnica e as condições operacionais, os espaços poderão ser compartilhados e/ou disponibilizados em turnos e em dias e horários diferentes aos interessados, observada a garantia de segurança e a melhor experiência dos visitantes.

4.3 A listagem dos selecionados será publicada no dia **14 de março de 2025**, com divulgação no [site](#) e nas redes sociais ([Instagram](#), [Facebook](#)) do Vale do Pinhão e no [site](#) e redes sociais ([LinkedIn](#)) da ACDI

e, bem como, diretamente nos meios de contato informados pelos interessados quando da sua inscrição.

5. REALIZAÇÃO

5.1 A **FEIRA DE INOVAÇÃO** será realizada sob uma tenda, onde os espaços de exposição serão montados ao centro, permitindo circulação dupla, em ambas as frentes, em forma de corredores, conforme esquema constante do Anexo 4.

5.1.1 A referida tenda principal, com paredes enroláveis e presas por sistema de velcro, contará com sistema de iluminação geral e com dois ventiladores industriais com vapor de água para melhor ambientação interna, bem como, contará com dois banheiros químicos externos para uso exclusivo pelas equipes de expositores.

5.2 Excepcionalmente, havendo necessidade de ocupação de outras áreas, externas à tenda principal, para exposição de veículos, trailers e outros equipamentos maiores, poderá ser instalada uma tenda adicional, cujo tamanho será definido conforme a necessidade, contudo, contará apenas com cobertura em estrutura metálica.

5.3 Nos espaços de exposição conforme **Anexo 2** do Termo de Referência **será autorizada a instalação de banners e displays**, com informações e imagens da inovação ou do expositor com sua logomarca, o qual poderá medir, aproximadamente, 1,00 X 2,00 metros ou 0,80 X 1,60 metros caso sejam instalados nos espaços de interação, desde que não obstruam o campo de visão ou o livre deslocamento das pessoas pelos corredores.

5.3.1 A produção dos referidos banners e displays, sua instalação e os respectivos suportes e outros itens necessários, bem como, seu transporte, acondicionamento e guarda, serão da inteira responsabilidade dos expositores.

5.4 A partir do número de telefone celular informado na inscrição, os participantes ou seus **representantes serão incluídos em um grupo de mensagens instantâneas** (no aplicativo Whatsapp) – já a partir do dia em que houver publicação do resultado de seleção –, onde terão acesso às orientações operacionais, de mobilização e desmobilização e demais detalhes do evento.

5.4.1 Não será autorizada a distribuição de papeis, panfletos e outros itens que gerem resíduos, com exceção de cartões de visita, sugere-se que sejam preferidos meios de contato virtuais, que sejam acessíveis pela leitura de QR Codes, de compartilhamento por aproximação entre aparelhos (Bluetooth ou NFC), envio por e-mails, acessos a redes sociais e sites ou mensagens em aplicativos de mensagens instantâneas (Whatsapp, Telegram etc.).

5.4.2 Não serão tolerados nos espaços da **FEIRA DE INOVAÇÃO** usos de produtos infectantes, emissões atmosféricas poluentes ou a manipulação de agentes químicos, perfurocortantes ou qualquer outro meio ou equipamento que possa representar risco à incolumidade das pessoas ou que possam prejudicar ao meio ambiente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será da inteira responsabilidade dos selecionados para a **FEIRA DE INOVAÇÃO** o transporte, a identificação, hidratação e a alimentação dos seus representantes designados para o evento, os quais deverão já ser indicados no ato de inscrição.

6.1.1 Os representantes dos expositores e ocupantes do ambiente de relacionamento, ao chegar no local da FEIRA DE INOVAÇÃO, deverão se apresentar e informar à Organização sua saída do local do evento, quando necessário.

6.2 Na hipótese de necessidade de ocupação alternada dos espaços de exposição e relacionamento, a responsabilidade de desmontagem e montagem será dos expositores, dentro do horário de transição a ser informado pela Organização, oportunamente.

6.3 Não serão admitidos uso ou exposição de quaisquer itens que remetam a questões de cunho político-partidário, incentivo ou práticas de preconceitos e outras violências e demais condutas proibidas por lei.

6.4 Questões omissas ou não previstas serão resolvidas e se necessário publicadas pela Agência Curitiba, Coordenação de Inovação, Programa Cidade das Startups.

6.5 Dúvidas sobre a **FEIRA DE INOVAÇÃO** e este edital podem ser apresentadas por e-mail para mcardoso@curitiba.pr.gov.br em atenção à Coordenador de Inovação da ACDI.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação



Celso Campos Orasmo
Presidente da CPL